PRE 046/19

Vale do Paraíba, 21 de Outubro de 2019.

Assunto: Convenção Coletiva de Trabalho dos Farmacêuticos no estado de São Paulo 2019/2020

## Prezados Filiados

Comunicamos a todos os nossos representados que tenham unidades instaladas na base territorial do Vale do Paraíba, Alta Mantiqueira e Litoral Norte o resultado das negociações relativas ao período de 2019/2020 cujo teor apresentamos a seguir:

A integra da CCT estará disponível em nosso site <u>www.sindhosfilvp.com.br</u> . Para nossos associados

## CLÁUSULA 2ª – REAJUSTE SALARIAL

CLAUDILA C — REAUDILE SALAKIAL.
Reguiste dos salários de 3,28% (três inteiros e vinte e oito centésimos por cento) a ser pago a partir de 1º de setembro de 2019, incidindo sobre os salários vigentes em 31 de Agosto de 2019.

Parágrafo primeiro - serão compensadas todas as antecipações legais, convencionais ou espontâneas, concedidas no período revisando, conforme Instrução Normativa nº 1, do Colendo TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO.

Parágrafo segundo – As eventuais diferenças salariais relativas aos meses de setembro, outubro de 2019, decorrentes da aplicação da presente Convenção Coletiva de Trabalho, deverão ser pagas juntamente com as folhas de outubro, novembro dezembro,2019 e janeiro 2020, sem qualquer acréscimo.

A padri de 1º de setembro de 2019, será garantido a todos os farmacêuticos representados pelo Sindicato Suscitante, o piso salarial de R\$ 2.274.86 (dois mil duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e seis centavos).

Parágrafo primeiro – sobre os pisos acima transcritos, não haverá o reajuste da Cláusula Segunda.

Prof. Jaime Durigon Filho Presidente

Rua Harry Lewin Mauritz, s/n – 12460-000 – Campos do Jordão – SP